PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel.: _____.

_____, aos _____/_____/ 2026.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 044/2026** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item** **MODO DE DISPUTA: Aberto** **SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/12/2026 às 09h30min**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 132/2026, modalidade Pregão Presencial nº 044/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **09h30min do dia 08 de dezembro de 2026**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT **ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 08/12/2026** **HORA: Às 09h30min**
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG). **DATA LIMITE: DIA: 08/12/2026** **HORA: Às 09h30min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;
10 - **Anexo X -** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII –** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII -** Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômica e atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para a pregoeira ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/12/2026 às 09h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição dos itens ofertados.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 7 (sete) deste edital.

5.4.6 - Marca dos produtos ofertados.

5.4.7 - Modelo dos produtos ofertados, quando aplicável.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira**.**

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate favorecido as propostas dessas beneficiárias iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço. A beneficiária mais bem classificada será convocada para apresentar oferta inferior à melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, observados os procedimentos do art. 45 da referida Lei Complementar.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

7.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 **– Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

8.1.4.2 **- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;**

8.1.4.3 **- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**

8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**

8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação apresentada deverá ser compatível com o CNPJ da licitante, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou previsão legal, sejam emitidos de forma centralizada e abranjam o estabelecimento participante. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será inabilitada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/12/2026 às 09h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil ou mediante assinatura eletrônica avançada realizada pelo portal GOV.BR, desde que seja possível verificar a autoria, a integridade e a validade da assinatura.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro mecanismo de verificação).

9.6.2. As assinaturas realizadas pelo portal GOV.BR serão aceitas desde que sua autenticidade e integridade possam ser verificadas por serviço oficial de validação, observadas as condições do item 9.5.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, a pregoeira não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), a Pregoeira poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. Na hipótese de empate, serão observados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e os critérios de desempate estabelecidos no item 22 deste edital, recorrendo-se ao sorteio público somente se persistir o empate após sua aplicação.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade dos preços, comparando-os com os valores estimados registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, o que culminará com o encaminhamento do processo à autoridade superior para adjudicação, esgotadas eventuais fases recursais.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item10.14, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos praticados na sessão, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos materiais observará integralmente os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente o disposto em seu item 3, bem como o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente e da correspondência com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no termo de referência, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas.

14.4. Os produtos entregues em desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente constatados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença**.**

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
MG

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
251	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de os órgãos promoverem inspeções.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pela pregoeira, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar as condições estabelecidas no processo de contratação e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

23.7. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias à instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Na análise da habilitação, serão admitidas as providências previstas nos itens 8.5 e 8.6 deste edital, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, assegurada a igualdade de tratamento entre os licitantes.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.10. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2026 às 09h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG,** obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 044/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição dos materiais	Quant.	Unid.	Marca e Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1.	Abraçadeira de nylon 3.6 mm x 200mm	500	Unid			
2.	Abraçadeira Hellerman 20 cm Fita	300	Unid			
3.	Abraçadeira Hellerman 28 cm Fita	400	Unid			
4.	Abraçadeira Hellerman 40 cm Fita	180	Unid			
5.	Abraçadeira PVC eletroduto 3/4 pol	100	Unid			
6.	Adaptador caixa PVC condulete ¾ pol	80	Unid			
7.	Alça de amarração de cabos 16 mm	100	Unid			
8.	Alça de amarração de cabos 25 mm	100	Unid			
9.	Barra tomada (4 tomadas) 10 amp	20	Unid			
10.	Barra tomada (4 tomadas) 20 amp	20	Unid			
11.	Cabo biplex 16mm	800	Metro			
12.	Cabo biplex 25mm	800	Metro			
13.	Cabo eletrico flexivel 1,5 mm - Cabo flexível 1,5	800	Metro			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 1,9kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT					
14.	Cabo eletrico flexivel 10mm - Cabo flexível 10,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 10,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	1000	Metro			
15.	Cabo eletrico flexivel 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo. Cor a definir. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	500	Metro			
16.	Cabo elétrico flexivel 4 mm - Cabo flexível 4,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	500	Metro			
17.	Cabo elétrico flexivel 6mm - Cabo flexível 6,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que	1000	Metro			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 6,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT					
18.	Cabo PP 10mm	500	Metro			
19.	Cabo PP 2,5mm	500	Metro			
20.	Cabo PP 4 mm	400	Metro			
21.	Cabo PP 6 mm	400	Metro			
22.	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 16 mm	1000	Metro			
23.	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 25 mm	1000	Metro			
24.	Cabo Quadriplex com identificação de fases 35mm	1500	Metro			
25.	Cabo Triplex 25 mm	1000	Metro			
26.	Cabo Triplex 35mm	1000	Metro			
27.	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid			
28.	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 3/4 disjuntores	20	Unid			
29.	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 6/8 disjuntores	20	Unid			
30.	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid			
31.	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 3/4 disjuntores	10	Unid			
32.	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 6/8 disjuntores	10	Unid			
33.	Caixa PVC cinza para Eletroduto 2x4	200	Unid			
34.	Canaleta com Fita Adesiva	100	Unid			
35.	Chumbador CBA 3/8 x 2 1/2 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid			
36.	Chumbador CBA 5/16 x 2 1/4 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid			
37.	Chuveiro 127 V - 4 temperaturas - mínimo de 5.500W	10	Unid			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

38.	Chuveiro 220 V - 4 temperaturas - mínimo de 6.800W	10	Unid			
39.	Condulete Caixa com tomada 10 A	100	unid			
40.	Condulete Caixa com tomada 20 A	100	unid			
41.	Condulete Curva - 3/4	100	unid			
42.	Condulete Fixador - 3/4	100	unid			
43.	Condulete Luva - 3/4	100	unid			
44.	Condulete Tampa- 3/4	100	unid			
45.	Condulete Tubo - 3/4	100	unid			
46.	Conector de derivação perfurante 10 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	200	unid			
47.	Conector de derivação perfurante 16 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	200	unid			
48.	Conector de derivação perfurante 25 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	200	unid			
49.	Conector de Metal 35mm	50	Unid			
50.	Conector múltiplo de porcelana 10 mm tripolar	20	unid			
51.	Conector split bolt, 16mm	50	Unid			
52.	Conector split bolt, 25mm	50	Unid			
53.	Conjunto Interruptor de Embutir Simples 10A - 250V	40	Unid			
54.	Conjunto Interruptor Externo Simples 10 A - 250V	40	Unid			
55.	Conjunto isolador em Roldana de porcelana esmaltada com suporte em armação rex de 01 linha	50	Unid			
56.	Disjuntor Bipolar 50 A	40	Unid			
57.	Disjuntor Din Bipolar 60amp	20	Unid			
58.	Disjuntor Din Monopolar 20amp	40	Unid			
59.	Disjuntor Din Monopolar 30amp	20	Unid			
60.	Disjuntor Din Monopolar 40amp	20	Unid			
61.	Disjuntor Din Monopolar 60amp	10	Unid			
62.	Disjuntor Din Tripolar 100amp	20	Unid			
63.	Disjuntor Din Tripolar 150 amp	20	Unid			
64.	Disjuntor Din Tripolar 40 amp	20	Unid			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

65.	Disjuntor Din Tripolar 60 amp	10	Unid			
66.	Disjuntor Nema Bipolar 50 amp	20	Unid			
67.	Disjuntor Nema Bipolar 100 amp	20	Unid			
68.	Disjuntor Nema Bipolar 30 amp	10	Unid			
69.	Disjuntor Nema Bipolar 60 amp	10	Unid			
70.	Disjuntor Nema Monopolar 30 amp	10	Unid			
71.	Disjuntor Nema Monopolar 40 amp	10	Unid			
72.	Disjuntor Nema Monopolar 50 amp	10	Unid			
73.	Disjuntor Nema Tripolar 100 amp	10	Unid			
74.	Disjuntor Nema Tripolar 60amp	10	Unid			
75.	Disjuntor Nema Tripolar 70amp	10	Unid			
76.	Eletroduto Corrugado em PVC 1 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m			
77.	Eletroduto Corrugado em PVC 3/4 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m			
78.	Fio Paralelo 2,5 mm com capacidade de suportar até 105ºC, adequado para instalações elétricas em conformidade com a norma NBR-9117 e tensões de 750v. É composto por 30 filamentos, totalizando um peso de no mínimo 1300g. COR DO CABO A SER DEFINIDA PELA ADIMINISTRAÇÃO.	1500	Metro			
79.	Fio Paralelo 4 mm composto por 50 filamentos, , resistência térmica de até 105oC, fabricado em conformidade com a norma NBR-9117, COR DO CABO A SER DEFINIDA PELA ADIMINISTRAÇÃO.	1500	Metro			
80.	Fita Isolante Performance **19MM COM 10 METROS** Preta	100	Unid			
81.	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 10 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid			
82.	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 20 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid			
83.	Lâmpada Led Bulbo 100w E40 6500k Alta Potência Avant Cor Da Luz Branco-frio 110v/220v	100	Unid			
84.	Lâmpada Led Tubular T8 1200 Mm 18w Bivolt 6500 K	100	unid.			
85.	Lâmpada Led Tubular T8 600 Mm 18w Bivolt 6500 K	1500	Unid.			
86.	Lanternas de Led Recarregável - holofote com no mínimo 19 leds	10	Unid			
87.	Luminária de Emergência 30 leds	20	Unid			
88.	Mangueira de Led, Redonda, Cor Branca, De Alto Brilho, Com No Mínimo 36 Leds Por Metro E Possibilidade De Corte Por Metro/Tensão Da Fita:12	15.000	Metro			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

	Volts/Tensão Da Fonte: Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt / Material: Silicone					
89.	Padrão completo 7m – 110v - 60ª	10	Unid			
90.	Pimentão cremer com rosca	200	Unid			
91.	Pino adaptador de telefonia para cabo RJ11	10	unid			
92.	Plafonier - redondo - corpo metálico - tampa em plástico fosco - com 02 soquetes para lâmpada padrão E27	50	Unid			
93.	Plug fêmea - 3 polos - 10 A	20	Unid			
94.	Plug fêmea - 3 polos - 20 A	20	Unid			
95.	Plug macho - 3 polos - 10 A	20	Unid			
96.	Plug macho - 3 polos - 20 A	20	Unid			
97.	Refletor de LED 100W - luz branca de alto brilho - bivolt -temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - indice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	20	unid			
98.	• Refletor de LED Pôtencia: **600W** • Luminosidade: **42.000 Lúmens** • Temperatura de Cor: **Branco Frio (6500k)** • Ângulo de Abertura: **120°** • Modelo: **MicroLED SMD (2023/2024)** • **Certificação CE, RoHS, ISO** • Fator Potência: **≥0.5%** • Material: **Plástico ABS** • Voltagem: **Bivolt (110v-220v)** • Proteção: **IP66** • Dimensões: **27 x 22 cm**	50	unid			
99.	• Refletor de LED Pôtencia: **800W** • Luminosidade: **80.000 Lúmens** • Cor: **Branco Frio (6500k)** • Ângulo de Abertura: **120°** • Modelo: **MicroLED SMD** • Material: **Alumínio** • Vida Útil: **50.000h** • Voltagem: **Bivolt Automático (110v - 220v)** • Proteção: **IP66** • Certificação: **CEE, RohS**	50	unid			
100.	Relê fotocélula 110 E 220 volts	100	Unid			
101.	Spot para lâmpadas	100	Unid			
102.	Terminal ilhós 10 mm	100	Unid			
103.	Terminal ilhós 16 mm	100	Unid			
104.	Terminal ilhós 2,5 mm	100	Unid			
105.	Terminal ilhós 4 mm	100	Unid			
106.	Terminal ilhós 6 mm	100	Unid			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

107.	Tomada de barra tripla - bivolt 10 A	20	unid			
108.	Tomada de barra tripla - bivolt 20 A	20	unid			
109.	Tomada de embutir 10 Amp	50	Unid			
110.	Tomada de embutir 20 Amp	50	Unid			
111.	Tomada de sobrepor 10 Amp	50	Unid			
112.	Tomada de sobrepor 20 Amp	50	Unid			
113.	Torneira Elétrica 110 V - 5500W	10	Unid			
114.	Torneira Elétrica 220 V - 5500W	10	Unid			
115.	Padrão completo 7m – 220v - 63ª	10	Unid			
Total R$		(Valor por extenso)				xxx.xxx,xx

ATENÇÃO
LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:
A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique AQUI ou acesse o seguinte link (**https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe)** para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão,datar, assinar e anexá-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexá-lo dentro do Envelope de n° 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 17.935.206/0001-06, situada na Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 044/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 044/2026.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 044/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 044/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:
II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
V – Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;
VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
VIII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconformidades, divergência de medidas, material incorreto, baixa qualidade, deterioração, ataque de pragas ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas.
IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.
II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.
II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência da contratação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
VI – Os acréscimos e as supressões dos contratos decorrentes desta Ata observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si sós, alteração dos quantitativos registrados na Ata.
VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

VIII – O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a detentora às penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente;

b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação;

e) Não mantiver a proposta ou o preço registrado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e reconhecido pela Administração;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;

i) Fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou a contratação dela decorrente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso anterior, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III – A advertência será aplicada exclusivamente quando o fornecedor der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – A multa será aplicada nos seguintes percentuais e condições:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total ou parcial, conforme o caso, facultando à Administração promover a extinção da contratação, o cancelamento do registro do fornecedor ou a adoção das demais medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

V – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Mata/MG pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso I desta Cláusula, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

VIII – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela decorrerem para a Administração; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

XII – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de outros créditos, cobrada administrativamente ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

XIV – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas relativas às licitações e contratações públicas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições, os efeitos e o procedimento estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI – A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma estabelecida pelo art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIX – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXI – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXII – A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regularmente instaurado, no qual serão assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
252	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento a empresa contratada deverá emitir a competente nota fiscal relativo aos produtos solicitados, em obediência à legislação tributária nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) Consensual, por acordo entre as partes;
c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento das obrigações assumidas;
b) A inexecução total ou parcial do objeto;
c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
d) A perda das condições de habilitação;
e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. º 132/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. º 044/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz – Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF sob n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

_____
Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 132/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na .....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ....., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2026**, c***ompromete-se fornecer os produtos licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, ***sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais*** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2026.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Especificação	Qtde.	Unid.
01	Abraçadeira de nylon 3.6 mm x 200mm	500	Unid
02	Abraçadeira Hellerman 20 cm Fita	300	Unid
03	Abraçadeira Hellerman 28 cm Fita	400	Unid
04	Abraçadeira Hellerman 40 cm Fita	180	Unid
05	Abraçadeira PVC eletroduto 3/4 pol	100	Unid
06	Adaptador caixa PVC condulete ¾ pol	80	Unid
07	Alça de amarração de cabos 16 mm	100	Unid
08	Alça de amarração de cabos 25 mm	100	Unid
09	Barra tomada (4 tomadas) 10 amp	20	Unid
10	Barra tomada (4 tomadas) 20 amp	20	Unid
11	Cabo biplex 16mm	800	Metro
12	Cabo biplex 25mm	800	Metro
13	Cabo eletrico flexivel 1,5 mm - Cabo flexível 1,5 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 1,9kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	800	Metro
14	Cabo eletrico flexivel 10mm - Cabo flexível 10,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido	1000	Metro

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	mínimo de 10,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT		
15	Cabo eletrico flexivel 2,5 mm - Cabo flexível 2,5 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo. Cor a definir. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	500	Metro
16	Cabo elétrico flexivel 4 mm - Cabo flexível 4,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	500	Metro
17	Cabo elétrico flexivel 6mm - Cabo flexível 6,0 mm², produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível (mín. classe 4) e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama (tipo BWF) e que apresente baixa emissão de gases tóxicos. Cor a definir. Peso Líquido mínimo de 6,1kg/100m. No isolamento deverá ser indicado, a cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do produto, seção nominal, classe de isolação e o número da norma da ABNT	1000	Metro
18	Cabo PP 10mm	500	Metro
19	Cabo PP 2,5mm	500	Metro
20	Cabo PP 4 mm	400	Metro
21	Cabo PP 6 mm	400	Metro
22	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 16 mm	1000	Metro
23	Cabo Quadriplex com identificação de fases - 25 mm	1000	Metro
24	Cabo Quadriplex com identificação de fases 35mm	1500	Metro
25	Cabo Triplex 25 mm	1000	Metro
26	Cabo Triplex 35mm	1000	Metro
27	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid
28	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 3/4	20	Unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	disjuntores		
29	Caixa de distribuição de embutir em PVC para 6/8 disjuntores	20	Unid
30	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 12/16 disjuntores	20	Unid
31	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 3/4 disjuntores	10	Unid
32	Caixa de distribuição de sobrepor em PVC para 6/8 disjuntores	10	Unid
33	Caixa PVC cinza para Eletroduto 2x4	200	Unid
34	Canaleta com Fita Adesiva	100	Unid
35	Chumbador CBA 3/8 x 2 1/2 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid
36	Chumbador CBA 5/16 x 2 1/4 com parafuso: chumbador de expansão controlada por torque - todo em metal - composto por parafuso, arruela, jaqueta e cone, prolongador incluso, conforme comprimento - cone com guias de encaixe na jaqueta impedindo o giro em falso - sem limitação de profundidade para instalação	50	Unid
37	Chuveiro 127 V - 4 temperaturas - mínimo de 5.500W	10	Unid
38	Chuveiro 220 V - 4 temperaturas - mínimo de 6.800W	10	Unid
39	Condulete Caixa com tomada 10 A	100	unid
40	Condulete Caixa com tomada 20 A	100	unid
41	Condulete Curva - 3/4	100	unid
42	Condulete Fixador - 3/4	100	unid
43	Condulete Luva - 3/4	100	unid
44	Condulete Tampa- 3/4	100	unid
45	Condulete Tubo - 3/4	100	unid
46	Conector de derivação perfurante 10 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	200	unid
47	Conector de derivação perfurante 16 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².	200	unid
48	Conector de derivação perfurante 25 mm - 150 mm - para conexões de derivação por perfuração do isolante	200	unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV. Aplicação: Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm².		
49	Conector de Metal 35mm	50	Unid
50	Conector múltiplo de porcelana 10 mm tripolar	20	unid
51	Conector split bolt, 16mm	50	Unid
52	Conector split bolt, 25mm	50	Unid
53	Conjunto Interruptor de Embutir Simples 10A - 250V	40	Unid
54	Conjunto Interruptor Externo Simples 10 A - 250V	40	Unid
55	Conjunto isolador em Roldana de porcelana esmaltada com suporte em armação rex de 01 linha	50	Unid
56	Disjuntor Bipolar 50 A	40	Unid
57	Disjuntor Din Bipolar 60amp	20	Unid
58	Disjuntor Din Monopolar 20amp	40	Unid
59	Disjuntor Din Monopolar 30amp	20	Unid
60	Disjuntor Din Monopolar 40amp	20	Unid
61	Disjuntor Din Monopolar 60amp	10	Unid
62	Disjuntor Din Tripolar 100amp	20	Unid
63	Disjuntor Din Tripolar 150 amp	20	Unid
64	Disjuntor Din Tripolar 40 amp	20	Unid
65	Disjuntor Din Tripolar 60 amp	10	Unid
66	Disjuntor Nema Bipolar 50 amp	20	Unid
67	Disjuntor Nema Bipolar 100 amp	20	Unid
68	Disjuntor Nema Bipolar 30 amp	10	Unid
69	Disjuntor Nema Bipolar 60 amp	10	Unid
70	Disjuntor Nema Monopolar 30 amp	10	Unid
71	Disjuntor Nema Monopolar 40 amp	10	Unid
72	Disjuntor Nema Monopolar 50 amp	10	Unid
73	Disjuntor Nema Tripolar 100 amp	10	Unid
74	Disjuntor Nema Tripolar 60amp	10	Unid
75	Disjuntor Nema Tripolar 70amp	10	Unid
76	Eletroduto Corrugado em PVC 1 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m
77	Eletroduto Corrugado em PVC 3/4 pol. - resistência diametral mínima: carga até 320N/5cm	10	Rolo 50m
78	Fio Paralelo 2,5 mm com capacidade de suportar até 105ºC, adequado para instalações elétricas em conformidade com a norma NBR-9117 e tensões de 750v. É composto por 30 filamentos, totalizando um peso de no mínimo 1300g. COR DO CABO A SER DEFINIDA PELA ADIMINISTRAÇÃO.	1500	Metro
79	Fio Paralelo 4 mm composto por 50 filamentos, ,	1500	Metro

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	resistência térmica de até 105oC, fabricado em conformidade com a norma NBR-9117, COR DO CABO A SER DEFINIDA PELA ADIMINISTRAÇÃO.		
80	Fita Isolante Performance **19MM COM 10 METROS** Preta	100	Unid
81	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 10 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid
82	Interruptor com Tomada - Conjunto 4x2 - interruptor simples 10 A - 250 V - tomada 20 A - 250 V - fabricado em termoplástico na cor branca - espelho incluso	60	Unid
83	Lâmpada Led Bulbo 100w E40 6500k Alta Potência Avant Cor Da Luz Branco-frio 110v/220v	100	Unid
84	Lâmpada Led Tubular T8 1200 Mm 18w Bivolt 6500 K	100	unid.
85	Lâmpada Led Tubular T8 600 Mm 18w Bivolt 6500 K	1500	Unid.
86	Lanternas de Led Recarregável - holofote com no mínimo 19 leds	10	Unid
87	Luminária de Emergência 30 leds	20	Unid
88	Mangueira de Led, Redonda, Cor Branca, De Alto Brilho, Com No Mínimo 36 Leds Por Metro E Possibilidade De Corte Por Metro/Tensão Da Fita:12 Volts/Tensão Da Fonte: Saída: 12 Volts / Entrada: Bivolt / Material: Silicone	15.000	Metro
89	Padrão completo 7m – 110v - 60ª	10	Unid
90	Pimentão cremer com rosca	200	Unid
91	Pino adaptador de telefonia para cabo RJ11	10	unid
92	Plafonier - redondo - corpo metálico - tampa em plástico fosco - com 02 soquetes para lâmpada padrão E27	50	Unid
93	Plug fêmea - 3 polos - 10 A	20	Unid
94	Plug fêmea - 3 polos - 20 A	20	Unid
95	Plug macho - 3 polos - 10 A	20	Unid
96	Plug macho - 3 polos - 20 A	20	Unid
97	Refletor de LED 100W - luz branca de alto brilho - bivolt -temperatura de cor da luz 6500K - vida útil mínima de 20.00 h - indice de proteção mínima contra sólidos e líquidos IP66 segundo NBR IEC 60529	20	unid
98	• Refletor de LED Pôtencia: **600W** • Luminosidade: **42.000 Lúmens** • Temperatura de Cor: **Branco Frio (6500k)** • Ângulo de Abertura: **120°** • Modelo: **MicroLED SMD (2023/2024)** • **Certificação CE, RoHS, ISO** • Fator Potência: **≥0.5%** • Material: **Plástico ABS** • Voltagem: **Bivolt (110v-220v)** • Proteção: **IP66**	50	unid

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	• Dimensões: **27 x 22 cm**		
99	• Refletor de LED Pôtencia: **800W** • Luminosidade: **80.000 Lúmens** • Cor: **Branco Frio (6500k)** • Ângulo de Abertura: **120°** • Modelo: **MicroLED SMD** • Material: **Alumínio** • Vida Útil: **50.000h** • Voltagem: **Bivolt Automático (110v - 220v)** • Proteção: **IP66** • Certificação: **CEE, RohS**	50	unid
100	Relê fotocélula 110 E 220 volts	100	Unid
101	Spot para lâmpadas	100	Unid
102	Terminal ilhós 10 mm	100	Unid
103	Terminal ilhós 16 mm	100	Unid
104	Terminal ilhós 2,5 mm	100	Unid
105	Terminal ilhós 4 mm	100	Unid
106	Terminal ilhós 6 mm	100	Unid
107	Tomada de barra tripla - bivolt 10 A	20	unid
108	Tomada de barra tripla - bivolt 20 A	20	unid
109	Tomada de embutir 10 Amp	50	Unid
110	Tomada de embutir 20 Amp	50	Unid
111	Tomada de sobrepor 10 Amp	50	Unid
112	Tomada de sobrepor 20 Amp	50	Unid
113	Torneira Elétrica 110 V - 5500W	10	Unid
114	Torneira Elétrica 220 V - 5500W	10	Unid
115	Padrão completo 7m – 220v - 63ª	10	Unid

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, à conservação e à adequação das instalações dos prédios, equipamentos e espaços públicos do Município de São João da Mata/MG, conforme as necessidades identificadas pelos setores responsáveis.
2.2. Os materiais permitirão executar intervenções preventivas e corretivas em repartições administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais instalações municipais, além de atender às necessidades de iluminação de vias, praças e outros espaços públicos, conforme os itens previstos neste Termo de Referência e as atribuições municipais.
2.3. A utilização das instalações e a exposição de seus componentes às condições de operação e do ambiente geram necessidades de reposição. Falhas em condutores, dispositivos de proteção, conexões, tomadas, interruptores e componentes de iluminação podem comprometer o funcionamento dos ambientes e exigir reparos para restabelecer condições adequadas de uso.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

2.4. A disponibilidade dos materiais é necessária para que as equipes responsáveis realizem a manutenção em tempo oportuno. A falta de componentes pode prolongar a indisponibilidade de ambientes, interromper atividades administrativas e assistenciais e dificultar o atendimento à população.
2.5. A reposição de materiais deteriorados e a adequação dos componentes às características das instalações contribuem para a segurança de servidores e usuários, para a proteção dos equipamentos e para a conservação do patrimônio municipal. A compatibilidade técnica dos produtos é necessária para evitar aquecimento indevido, falhas de conexão, funcionamento inadequado e deterioração prematura.
2.6. No caso da iluminação, a aquisição permitirá substituir componentes defeituosos e manter as condições de visibilidade e utilização dos ambientes e espaços públicos. Os materiais deverão oferecer desempenho compatível com o local de aplicação, a frequência de uso e as características previstas para cada item, considerando também a eficiência energética e a durabilidade.
2.7. O planejamento das reposições considera as necessidades dos setores requisitantes, os registros de consumo e manutenção, os estoques disponíveis e a capacidade de armazenamento. O fornecimento parcelado permitirá ajustar as entregas à utilização dos materiais e reduzir o risco de faltas, deterioração e formação de estoques superiores à demanda.
2.8. A contratação integra o planejamento municipal de conservação das instalações e dos espaços públicos, oferecendo suporte às atividades de manutenção e à continuidade dos serviços prestados à população. A aquisição de materiais adequados à aplicação pretendida contribui para reduzir intervenções repetidas e aproveitar a vida útil das instalações e dos equipamentos.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Os materiais elétricos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência identificável e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às especificações deste Termo de Referência, à proposta aceita e à respectiva Autorização de Fornecimento.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições da contratação.
3.3. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, nos quantitativos e endereços nela indicados, situados no Município de São João da Mata/MG, em dias de expediente municipal, das 08h00min às 17h00min.
3.4. A solicitação será encaminhada por e-mail ou aplicativo de mensagens aos contatos informados pela contratada e indicará os itens, as quantidades e o endereço de entrega. A contratada deverá manter os contatos atualizados e confirmar o recebimento das solicitações.
3.5. Qualquer impedimento ao cumprimento do prazo deverá ser comunicado à Administração assim que conhecido, com indicação dos motivos, das providências adotadas e da previsão de regularização. A comunicação, por si só, não prorrogará o prazo nem afastará a responsabilidade por atraso injustificado.
3.6. A entrega parcial de uma solicitação dependerá de autorização prévia da Administração. O saldo permanecerá sujeito ao prazo original, salvo prorrogação formalmente autorizada.
3.7. Todos os custos de separação, embalagem, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento e movimentação até o local de recebimento indicado estarão incluídos nos preços ofertados. A contratada responderá pelas avarias decorrentes dessas operações.
3.8. Os produtos deverão corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo ou à referência identificados na proposta aceita, conforme aplicável. Eventual substituição dependerá de solicitação fundamentada e autorização formal prévia da Administração, mediante comprovação do atendimento integral às especificações, da compatibilidade com a aplicação prevista e da manutenção ou melhoria da qualidade, sem acréscimo de preço.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.9. Serão recusados materiais usados, recuperados, recondicionados, provenientes de mostruário ou com sinais de utilização, oxidação, trincas, deformações, ressecamento, umidade, violação ou outras condições que comprometam sua segurança, conservação ou funcionamento.
3.10. As características técnicas deverão corresponder à descrição de cada item, especialmente quanto a dimensões, seção nominal dos condutores, material de fabricação, tensão, corrente, potência, frequência, capacidade de interrupção, classe de isolação, grau de proteção, tipo de conexão e demais parâmetros especificados.
3.11. Serão admitidas as tolerâncias expressamente previstas na descrição do item ou na norma técnica aplicável ao produto. A avaliação dessas tolerâncias deverá preservar a segurança, a funcionalidade e a compatibilidade com a instalação. Características superiores somente serão aceitas quando atenderem às condições especificadas e forem compatíveis com a utilização pretendida.
3.12. Os produtos sujeitos à avaliação compulsória da conformidade deverão atender à regulamentação vigente do Inmetro para a respectiva categoria, com certificação, registro e Selo de Identificação da Conformidade, conforme exigível. O certificado deverá abranger o produto efetivamente entregue e ser emitido por organismo competente para o respectivo escopo.
3.13. A Administração poderá verificar a regularidade dos produtos nas bases oficiais e solicitar documentos para confirmar sua identificação, procedência e conformidade. Certificados, fichas técnicas e outros documentos apresentados deverão corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo e às características do material fornecido.
3.14. A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE será exigida quando aplicável ao produto segundo a regulamentação vigente. O selo Procel será exigido quando expressamente previsto na descrição do item, observadas as condições de avaliação estabelecidas neste Termo de Referência.
3.15. Os fios, cabos e cordões elétricos deverão observar a regulamentação aplicável à sua categoria, inclusive a Portaria Inmetro nº 131/2022 e suas alterações, quando abrangidos por seu escopo. Deverão atender ao material condutor, à seção nominal, à classe de encordoamento, à tensão de isolamento e às demais características especificadas para o item.
3.16. Os condutores deverão apresentar isolamento íntegro e identificação conforme a regulamentação e as normas aplicáveis. Quando fornecidos em rolos ou bobinas, deverão permitir a conferência da metragem. Para fornecimento por metro, o comprimento será conferido no recebimento, preservada a identificação do produto. Emendas somente serão admitidas quando expressamente previstas na especificação.
3.17. Disjuntores, fusíveis e demais dispositivos de proteção deverão corresponder às características elétricas e construtivas exigidas, inclusive corrente nominal, tensão, número de polos, curva de atuação e capacidade de interrupção, quando especificadas. Tomadas, interruptores, conectores e acessórios deverão apresentar contatos, terminais e acabamento adequados, sem folgas, peças soltas ou falhas que comprometam a conexão e o uso.
3.18. Lâmpadas, luminárias, refletores, reatores e demais componentes de iluminação deverão atender às características especificadas para cada item, incluindo, conforme aplicável, potência, tensão de alimentação, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, tipo de base, grau de proteção e vida útil declarada. O fornecimento deverá incluir os componentes e acessórios previstos na descrição.
3.19. As embalagens deverão proteger os materiais durante o transporte e o armazenamento, preservando especialmente produtos frágeis, superfícies, terminais e componentes sujeitos à umidade e a impactos. Deverão ser mantidas as embalagens originais e os lacres de fábrica quando existentes, ressalvadas as apresentações e os fracionamentos compatíveis com a unidade de fornecimento e com a regulamentação do produto.
3.20. As informações obrigatórias de identificação e segurança deverão estar legíveis. Os materiais deverão ser acompanhados das instruções de utilização, conservação e instalação quando previstas pelo fabricante ou exigidas pela regulamentação, com as informações necessárias em língua portuguesa.
3.21. Para os produtos que possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, será exigido, na data da entrega, prazo remanescente mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo total, salvo exigência específica mais rigorosa na descrição do item. Esse requisito será verificado separadamente da garantia contra defeitos de fabricação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

3.22. Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal correspondente, com identificação dos materiais, unidades, quantitativos e solicitação de fornecimento. As identificações de lote ou série, quando existentes, deverão permanecer disponíveis nos produtos, nas embalagens ou na documentação vinculada à entrega.
3.23. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo assinado pelos representantes da Administração e da contratada, com conferência inicial das quantidades, da identificação e da integridade aparente dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.24. A assinatura de recibo, romaneio ou canhoto da nota fiscal comprovará a entrega física. A aceitação definitiva dependerá da posterior verificação da conformidade dos materiais.
3.25. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade, das especificações e das demais condições exigidas. Comprovada a conformidade dos materiais, será lavrado termo detalhado, assinado pelos responsáveis pelo recebimento e pelo representante da contratada, este para ciência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.26. A conferência poderá abranger abertura de embalagens, contagem, medição de comprimento e dimensões, inspeção visual, verificação de marcações, consulta a certificados e verificações de funcionamento compatíveis com a natureza do material. As verificações que envolvam energização deverão ser realizadas por pessoal habilitado ou qualificado para a atividade, em condições adequadas de segurança.
3.27. Havendo dúvida fundamentada sobre a conformidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar e determinar as verificações técnicas pertinentes. Eventuais ensaios deverão observar as normas aplicáveis e as condições do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.28. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro dos motivos e notificação à contratada, quando apresentarem divergência de especificação, quantidade insuficiente, avaria, defeito, identificação irregular ou descumprimento da regulamentação aplicável, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.29. A contratada deverá retirar e substituir os materiais rejeitados ou complementar as quantidades faltantes em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais apresentados para regularização estarão sujeitos aos mesmos critérios de conferência e aceitação, contando-se o prazo para recebimento definitivo da parcela afetada a partir da entrega regularizada.
3.30. Os materiais duráveis deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios dos materiais, contada do recebimento definitivo. Prevalecerá eventual prazo superior previsto na descrição do item ou oferecido pelo fabricante ou pela contratada. Para os consumíveis, a responsabilidade pela qualidade observará sua natureza, validade, quando existente, e condições de conservação e utilização.
3.31. A garantia abrangerá os defeitos verificados em condições normais de armazenamento, instalação e utilização, conforme as características do produto e as instruções do fabricante. A contratada deverá fornecer termo de garantia ou documento equivalente para os itens duráveis e responderá diretamente pelo atendimento perante o Município.
3.32. Identificado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição do material em até 2 (dois) dias úteis contados da notificação, sem ônus para o Município. O prazo abrangerá o transporte de retorno e a entrega de produto novo e conforme às especificações.
3.33. A contratada responderá pelos custos de embalagem, coleta, carregamento, transporte e nova entrega relacionados à rejeição ou à garantia. A retirada deverá ser registrada com identificação dos materiais e das quantidades, observadas as condições de segurança e as normas ambientais aplicáveis à operação.
3.34. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer recolhimento, proibição de comercialização ou alerta de segurança de que tenha conhecimento e que afete os produtos fornecidos. Deverá identificar as unidades ou os

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
MG

lotes envolvidos e providenciar sua retirada e substituição, sem ônus para o Município, observadas as determinações da autoridade competente.
3.35. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.
3.36. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, especialmente quanto à informação, à segurança e à responsabilidade por vícios e defeitos. A garantia contratual será complementar à legal, observada, para vícios ocultos, a disciplina própria de contagem do prazo a partir da evidência do defeito.
3.37. O descumprimento das obrigações de entrega, qualidade, regularização ou garantia sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital e no instrumento de contratação, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4.5. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

especialmente designado.
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante*;*
6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.4. Comunicar imediatamente à Contratante, tão logo conhecido e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer impedimento ao cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e informando as providências adotadas para regularização. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo nem afastará a responsabilidade pelo eventual descumprimento, permanecendo exigível a entrega no prazo estabelecido no termo de referência;
6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.1.7. Garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
6.1.8. Retirar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas.
6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
6.1.10. Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, ao transporte ou à entrega dos materiais.
6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128011 – Consulta:

> **(...)**
>
> **Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.**
> **Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.**
>
> **(...)**

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.16. O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da Contratada.
9.2. A vedação fundamenta-se no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente poderá ocorrer nos limites autorizados pela Administração. No presente caso, a transferência do fornecimento a terceiros poderia dificultar a fiscalização, a identificação de responsabilidades e o controle da qualidade, da procedência, dos prazos e da conformidade dos produtos.
9.3. Não será considerada subcontratação a aquisição dos produtos pela Contratada junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores, nem a utilização de transportadoras ou prestadores de serviços auxiliares para carregamento, transporte e descarga, desde que tais atividades não impliquem transferência das obrigações principais assumidas perante a Administração.
9.4. A utilização de terceiros nas atividades auxiliares não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, procedência, garantia, entrega e conformidade dos produtos, bem como pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. A Contratada responderá diretamente pelos atos e pelas omissões dos terceiros utilizados na execução das atividades auxiliares, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros, permanecendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes dessas relações.
9.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento equivalente, bem como a substituição da Contratada por terceiro, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização formal da Administração.
9.7. O descumprimento das disposições deste item caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.
10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.
11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R$ 713.221,10 (setecentos e treze reais e duzentos e vinte e um reais e dez centavos).

1	059.417.071	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6 MM X 200MM	500	3,44	1.720,00
2	059.417.072	ABRAÇADEIRA HELLERMAN 20 CM FITA - 059.417.072	300	0,21	63,00
3	059.417.073	ABRAÇADEIRA HELLERMAN 28 CM FITA - 059.417.073	400	0,38	152,00
4	059.417.074	ABRAÇADEIRA HELLERMAN 40 CM FITA - 059.417.074	180	1,12	201,60
5	059.417.075	ABRAÇADEIRA PVC ELETRODUTO 3/4 POL	100	2,21	221,00
6	059.417.140	ADAPTADOR CAIXA PVC CONDULETE 3/4 POL	80	1,95	156,00
7	059.417.076	ALÇA DE AMARRAÇÃO DE CABOS 16 MM	100	5,44	544,00
8	059.417.077	ALÇA DE AMARRAÇÃO DE CABOS 25 MM	100	8,34	834,00
9	059.417.078	BARRA TOMADA (4 TOMADAS) 10 AMP.	20	27,63	552,60
10	059.417.079	BARRA TOMADA (4 TOMADAS) 20 AMP.	20	30,63	612,60
11	061.431.096	CABO BIPLEX 16MM - 061.431.096	800	8,72	6.976,00
12	061.431.097	CABO BIPLEX 25MM - 061.431.097	800	12,33	9.864,00
13	061.431.100	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	800	1,95	1.560,00
14	061.431.101	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10MM	1.000	13,52	13.520,00
15	061.431.102	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	500	3,11	1.555,00
16	061.431.103	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4 MM	500	5,21	2.605,00
17	061.431.104	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6 MM	1.000	7,53	7.530,00
18	061.431.105	CABO PP 10MM	500	46,65	23.325,00
19	061.431.106	CABO PP 2,5 MM	500	11,55	5.775,00
20	061.431.107	CABO PP 4 MM	400	27,64	11.056,00
21	061.431.108	CABO PP 6 MM	400	24,25	9.700,00
22	061.431.109	CABO QUADRIPLEX COM IDENTIFICAÇÃO DE FASES - 16 M	1.000	14,98	14.980,00
23	061.431.110	CABO QUADRIPLEX COM IDENTIFICAÇÃO DE FASES - 25 M	1.000	23,12	23.120,00
24	061.431.111	CABO QUADRIPLEX COM IDENTIFICAÇÃO DE FASES - 35 M	1.500	24,86	37.290,00
25	061.431.112	CABO TRIPLEX 25 MM - 061.431.112	1.000	21,46	21.460,00
26	061.431.113	CABO TRIPLEX 35 MM - 061.431.113	1.000	25,83	25.830,00
27	059.417.080	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 12/16	20	135,67	2.713,40

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

28	059.417.081	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 3/4 DIS	20	40,83	816,60
29	059.417.082	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 6/8 DIS	20	76,28	1.525,60
30	059.417.083	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 12/1	20	156,22	3.124,40
31	059.417.084	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 3/4	10	80,30	803,00
32	059.417.085	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC PARA 6/8	10	92,45	924,50
33	059.417.086	CAIXA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 2X4 - 059.417.086	200	3,00	600,00
34	059.417.087	CANALETA COM FITA ADESIVA - 059.417.087	100	11,33	1.133,00
35	059.417.088	CHUMBADOR CBA 3/8 X 2 1/2 COM PARAFUSO	50	8,79	439,50
36	059.417.089	CHUMBADOR CBA 5/16 X 2 1/4 COM PARAFUSO	50	4,96	248,00
37	045.300.120	CHUVEIRO 127 V - 4 TEMPERATURAS - MÍNIMO DE 5.500W -	10	130,25	1.302,50
38	045.300.121	CHUVEIRO 220 V - 4 TEMPERATURAS - MÍNIMO DE 6.800W -	10	216,43	2.164,30
39	059.417.090	CONDULETE CAIXA COM TOMADA 10 A	100	18,25	1.825,00
40	059.417.091	CONDULETE CAIXA COM TOMADA 20 A	100	21,58	2.158,00
41	059.417.092	CONDULETE CURVA 3/4	100	5,02	502,00
42	059.417.093	CONDULETE FIXADOR 3/4	100	8,50	850,00
43	059.417.094	CONDULETE LUVA 3/4	100	2,82	282,00
44	059.417.095	CONDULETE TAMPA 3/4	100	5,82	582,00
45	059.417.096	CONDULETE TUBO 3/4	100	12,25	1.225,00
46	059.417.097	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 MM - 150 MM	200	19,17	3.834,00
47	059.417.098	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 MM - 150 MM	200	18,93	3.786,00
48	059.417.099	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 25 MM - 150 MM	200	26,17	5.234,00
49	059.417.100	CONECTOR DE METAL 35 MM - 059.417.100	50	11,06	553,00
50	059.417.101	CONECTOR MÚLTIPLO DE PORCELANA 10 MM TRIPOLAR - 0	20	8,10	162,00
51	059.417.102	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	50	11,93	596,50
52	059.417.103	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	50	12,75	637,50
53	059.417.104	CONJUNTO INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 10A - 250	40	14,03	561,20
54	059.417.105	CONJUNTO INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10 A - 250V	40	15,69	627,60
55	059.417.106	CONJUNTO ISOLADOR EM ROLDANA DE PORCELANA ESMA	50	22,05	1.102,50
56	059.397.051	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - 059.397.051	40	47,57	1.902,80
57	059.397.052	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 60 AMP	20	57,22	1.144,40
58	059.397.053	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMP	40	14,50	580,00
59	059.397.054	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 30 AMP	20	17,17	343,40
60	059.397.055	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMP	20	17,88	357,60
61	059.397.056	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 60 AMP	10	30,75	307,50
62	059.397.057	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	20	151,09	3.021,80
63	059.397.058	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150 AMP - 059.397.058	20	364,81	7.296,20
64	059.397.059	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMP - 059.397.059	20	88,75	1.775,00
65	059.397.060	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 60 AMP - 059.397.060	10	82,88	828,80
66	059.397.061	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 AMP	20	102,67	2.053,40
67	059.397.062	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 100 AMP - 059.397.062	20	147,43	2.948,60
68	059.397.063	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30 AMP - 059.397.063	10	89,83	898,30

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

69	059.397.064	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 AMP - 059.397.064	10	93,83	938,30
70	059.397.065	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30 AMP - 059.397.065	10	35,67	356,70
71	059.397.066	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40 AMP - 059.397.066	10	42,97	429,70
72	059.397.067	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50 AMP - 059.397.067	10	44,33	443,30
73	059.397.068	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 AMP - 059.397.068	10	186,78	1.867,80
74	059.397.069	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 AMP	10	189,63	1.896,30
75	059.397.070	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 70 AMP	10	166,07	1.660,70
76	059.417.107	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 1 POL. - RESISTÊNCIA	10	125,50	1.255,00
77	059.417.108	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 3/4 POL. - RESISTÊNCI	10	91,79	917,90
78	061.431.114	FIO PARALELO 2,5 MM - 061.431.114	1.500	7,25	10.875,00
79	061.431.115	FIO PARALELO 4 MM - 061.431.115	1.500	8,14	12.210,00
80	059.409.014	FITA ISOLANTE PERFORMANCE 19MM COM 10 METROS PR	100	8,91	891,00
81	059.398.030	INTERRUPTOR COM TOMADA - CONJUNTO 4X2 - INTERRUP	60	25,00	1.500,00
82	059.398.031	INTERRUPTOR COM TOMADA - CONJUNTO 4X2 - INTERRUP	60	27,35	1.641,00
83	062.438.047	LÂMPADA LED BULBO 100W E40 6500K ALTA POTÊNCIA AVA	100	86,92	8.692,00
84	062.438.048	LÂMPADA LED TUBULAR T8 1200 MM 18W BIVOLT 6500 K	100	18,98	1.898,00
85	062.438.049	LÂMPADA LED TUBULAR T8 600 MM 18W BIVOLT 6500 K	1.500	17,73	26.595,00
86	062.436.017	LANTERNAS DE LED RECARREGÁVEL - HOLOFOTE COM NO	10	70,96	709,60
87	062.436.018	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - 062.436.018	20	21,67	433,40
88	062.436.019	MANGUEIRA DE LED, REDONDA, COR BRANCA, DE ALTO BR	15.000	17,31	259.650,00
89	059.417.111	PADRÃO COMPLETO 7M – 110V - 60ª	10	2.483,15	24.831,50
90	059.417.112	PIMENTAO CREMER COM ROSCA - 059.417.112	200	11,28	2.256,00
91	059.417.113	PINO ADAPTADOR DE TELEFONIA PARA CABO RJ11 - 059.41	10	11,83	118,30
92	059.417.114	PLAFONIER - REDONDO - CORPO METÁLICO - TAMPA EM P	50	28,56	1.428,00
93	059.417.115	PLUG FÊMEA - 3 POLOS - 10 A - 059.417.115	20	7,73	154,60
94	059.417.116	PLUG FÊMEA - 3 POLOS - 20 A - 059.417.116	20	10,80	216,00
95	059.417.117	PLUG MACHO - 3 POLOS - 10 A - 059.417.117	20	7,28	145,60
96	059.417.118	PLUG MACHO - 3 POLOS - 20 A - 059.417.118	20	9,63	192,60
97	059.417.121	REFLETOR DE LED 100W - LUZ BRANCA DE ALTO BRILHO -	20	60,55	1.211,00
98	059.417.122	REFLETOR DE LED PÔTENCIA: 600W	50	219,33	10.966,50
99	059.417.123	REFLETOR DE LED PÔTENCIA: 800W	50	379,07	18.953,50
100	059.401.015	RELÊ FOTOCÉLULA 110 E 220 VOLTS	100	32,57	3.257,00
101	059.417.124	SPOT PARA LAMPADAS - 059.417.124	100	26,35	2.635,00
102	059.417.125	TERMINAL ILHÓS 10 MM	100	0,71	71,00
103	059.417.126	TERMINAL ILHÓS 16 MM	100	0,78	78,00
104	059.417.127	TERMINAL ILHÓS 2,5 MM	100	0,62	62,00
105	059.417.128	TERMINAL ILHÓS 4 MM	100	0,85	85,00
106	059.417.129	TERMINAL ILHÓS 6 MM	100	1,38	138,00
107	059.417.130	TOMADA DE BARRA TRIPLA - BIVOLT 10 A	20	28,16	563,20
108	059.417.131	TOMADA DE BARRA TRIPLA - BIVOLT 20 A	20	25,82	516,40
109	059.417.132	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMP - 059.417.132	50	12,75	637,50
110	059.417.133	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMP	50	14,80	740,00
111	059.417.134	TOMADA DE SOBREPOR 10 AMP - 059.417.134	50	13,96	698,00
112	059.417.135	TOMADA DE SOBREPOR 20 AMP - 059.417.135	50	13,19	659,50
113	059.417.138	TORNEIRA ELÉTRICA 110 V - 5500W	10	246,87	2.468,70
114	059.417.139	TORNEIRA ELÉTRICA 220 V - 5500W	10	278,30	2.783,00

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

115	059.417.250	PADRÃO COMPELTO 7M - 220V -63ª	10	1.752,08	17.520,80

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrente da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva.
12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.
12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.
13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.
13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.
13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.
14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.
14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.
14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.
14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.
14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia dos materiais fornecidos observará os prazos e as condições estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal n.º 006 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do Art. 17 § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

> § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> **II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
>
> III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
>
> Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
> I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
>
> II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.
18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.
18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;
19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. A adoção da modalidade pregão para a presente contratação decorre do enquadramento do objeto como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. Consideram-se bens comuns aqueles cujas características de qualidade, desempenho, funcionalidade, composição, dimensões, capacidade, acabamento, resistência ou demais atributos relevantes possam ser descritos de forma objetiva, sem necessidade de soluções técnicas individualizadas, projetos especiais ou critérios de avaliação predominantemente subjetivos.
20.3. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 28, inciso I, o pregão como uma das modalidades de licitação e determina, no art. 29, que essa modalidade deve ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
20.4. Dessa forma, tratando-se de aquisição de bens disponíveis no mercado, passíveis de comparação objetiva entre os produtos ofertados e de julgamento com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração, mostra-se juridicamente adequada a utilização da modalidade pregão.
20.5. A escolha dessa modalidade também se mostra compatível com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
20.6. O pregão favorece a ampliação da competitividade por permitir a participação de fornecedores aptos a atender às especificações definidas pela Administração, submetendo-os a procedimento competitivo destinado à obtenção da melhor proposta, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados.
20.7. A utilização do pregão também contribui para maior eficiência do procedimento licitatório, tendo em vista a possibilidade de disputa por lances, negociação com o licitante mais bem classificado e análise objetiva das propostas, permitindo à Administração buscar condições mais vantajosas de contratação, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

20.8. A adoção da modalidade não decorre exclusivamente do valor estimado da contratação, mas principalmente da natureza comum do objeto, conforme disciplina estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o critério determinante para sua utilização é a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.
20.9. Nesse contexto, a Administração deverá estabelecer no edital e em seus anexos especificações suficientemente claras, objetivas e precisas, de modo a permitir que os licitantes formulem propostas comparáveis entre si e que o julgamento seja realizado de forma impessoal e objetiva.
20.10. A definição das especificações deverá preservar a competitividade, evitando exigências excessivas, desnecessárias ou direcionadoras, sem prejuízo da fixação de requisitos mínimos indispensáveis à obtenção do resultado pretendido pela Administração.
20.11. O presente pregão será realizado sob a forma presencial, conforme a fundamentação constante do item 17 deste Termo de Referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo.
20.12. Independentemente da forma adotada, deverão ser observadas as fases, procedimentos, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, regras de negociação, recursos e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
20.13. A adoção do pregão não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, devendo o objeto estar suficientemente caracterizado, com definição das quantidades estimadas, condições de fornecimento, requisitos de qualidade, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais elementos necessários à execução satisfatória do contrato.
20.14. A utilização da modalidade pregão também se mostra coerente com o objetivo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previsto no art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.15. Além disso, a competitividade inerente ao pregão contribui para evitar contratações com sobrepreço e para estimular a obtenção de melhores condições comerciais, em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.16. Deverá ser preservada a compatibilidade da proposta com as especificações e exigências estabelecidas no edital, não sendo suficiente a apresentação do menor valor caso o produto ofertado não atenda às condições mínimas definidas pela Administração.
20.17. Assim, a análise da proposta deverá considerar simultaneamente sua vantagem econômica e sua conformidade técnica, de modo a assegurar que a contratação não resulte apenas no menor dispêndio imediato, mas em solução adequada, funcional e compatível com a finalidade pública pretendida.
20.18. A adoção do pregão mostra-se, portanto, adequada sempre que a contratação tiver por objeto bens ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observando-se o disposto nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, 29 e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.19. Diante dessas características, justifica-se a utilização da modalidade pregão como procedimento apto a assegurar ampla competição, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do cumprimento integral das demais exigências legais aplicáveis à contratação pública.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços — SRP, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLV, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

21.2. A adoção desse procedimento auxiliar justifica-se pela adequação entre as características da demanda identificada e a possibilidade de formalização de contratações futuras, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante condições previamente estabelecidas e preços registrados.
21.3. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, o registro de preços permite compatibilizar o atendimento da necessidade administrativa com a programação das demandas e o momento oportuno de sua execução, evitando a contratação antecipada de quantitativos cuja utilização integral e imediata não se mostre necessária.
21.4. A sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa para definir o momento e a dimensão de cada contratação, respeitados os limites registrados, as condições de execução e os prazos estabelecidos. Essa flexibilidade não afasta o planejamento, a adequada estimativa das necessidades e a motivação das decisões administrativas.
21.5. A concentração do procedimento de seleção e a possibilidade de utilização dos preços registrados em contratações sucessivas contribuem para reduzir a repetição de procedimentos, racionalizar os custos administrativos e conferir maior agilidade ao atendimento das unidades requisitantes. Busca-se, dessa forma, promover a eficiência, a economicidade e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
21.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam a estimativa das necessidades para o período considerado no planejamento e delimitam o alcance do registro, conforme os critérios e as memórias de cálculo constantes dos Estudos Técnicos Preliminares e dos demais documentos que instruem o processo.
21.6.1. A existência de estimativas não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nem assegura ao detentor da ata faturamento mínimo ou indenização pela parcela não contratada.
21.6.2. As contratações deverão guardar correspondência com necessidades efetivas e justificadas, mediante controle dos quantitativos disponíveis, vedada a utilização da ata para atender objeto distinto ou ultrapassar os limites legalmente admitidos.
21.7. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados vinculam o detentor da ata às condições assumidas, sem impor à Administração o dever de contratar. A realização de licitação específica para a contratação pretendida permanece possível, desde que devidamente motivada.
21.8. Cada contratação decorrente da ata dependerá de solicitação da unidade competente, justificativa da necessidade, autorização administrativa e observância das condições orçamentárias, legais e regulamentares pertinentes, devendo ser formalizada pelo instrumento adequado à hipótese.
21.8.1. A ata de registro de preços não substitui o instrumento necessário à formalização de cada contratação. A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente ao contrato observará as hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
21.9. A execução do objeto ocorrerá mediante as solicitações formalizadas pela Administração, com identificação dos quantitativos, dos locais, dos prazos e das demais condições pertinentes, observadas as especificações deste Termo de Referência e os instrumentos que disciplinam o registro e a contratação.
21.10. O gerenciamento da ata compreenderá o acompanhamento dos compromissos registrados, o controle das contratações realizadas e dos saldos disponíveis, a avaliação do atendimento das demandas e a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade e da vantajosidade do registro.
21.11. Os preços registrados serão acompanhados quanto à sua compatibilidade com as condições de mercado, observadas as características do objeto. Eventuais alterações ou atualizações dependerão do enquadramento nas hipóteses legais e regulamentares, da demonstração de seus pressupostos e da formalização pela autoridade competente, não sendo admitidas modificações unilaterais pelo detentor da ata.
21.12. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de justificativa, interesse das partes, autorização competente e formalização antes do encerramento da vigência, observados os demais requisitos aplicáveis.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

21.13. Os contratos decorrentes da ata terão vigência própria, definida conforme a natureza do objeto e as disposições legais e dos instrumentos da contratação. Sua formalização deverá ocorrer durante a validade da ata, podendo a execução prosseguir após o término desta, desde que respeitada a vigência contratual regularmente estabelecida.
21.14. A participação de outros órgãos ou entidades e eventuais adesões por não participantes observarão as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório e na ata, os requisitos e limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A adoção do SRP, por si só, não autoriza adesões.
21.15. Dessa forma, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado para organizar o atendimento das demandas abrangidas pelo objeto, conciliando planejamento, agilidade, controle e uso eficiente dos recursos públicos, sem afastar a verificação da necessidade e da regularidade de cada contratação.

22. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA

22.1. No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aos demais documentos que compõem a instrução processual prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que tais documentos foram devidamente elaborados e juntados durante a fase interna do procedimento, encontrando-se regularmente arquivados nos autos do processo administrativo correspondente.

23. QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. Este Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pelo art. 18, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Os riscos e Mitigações estão previstos no ETP - Estudo Técnico Preliminar, realizado na fase interna do processo de planejamento da contratação, arquivado nos autos do processo em epígrafe.

São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG),** inscrito no CNPJ sob o n° 17.935.206/0001-06, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual ....., representada pelo Sr. ..... documento de identidade ....., CPF N°....., estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 132/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 044/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 044/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.
1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.
1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.
1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
1.5 A empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento obriga-se, ainda, a:
1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;
1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao uso, aplicação ou às especificações técnicas exigidas, vencidos quando houver prazo de validade aplicável, ou irregularmente acondicionados.
1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;
1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão presencial para registro de preços nº 044/2026 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP, conforme o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
4.2 O MUNICÍPIO disporá de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificar a quantidade, a qualidade, as especificações e as demais condições dos materiais fornecidos e formalizar seu recebimento definitivo ou sua rejeição motivada, total ou parcial, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo exigir sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

penalidades cabíveis e, quando for o caso, da extinção contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 166** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, no prazo estipulado no Termo de Referência.
6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
6.6. As partes dão ao presente ajuste o valor de R$..... (.....), conforme relação abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos produtos	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no prazo, nos locais e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o termo de referência do edital, com a necessária autorização de fornecimento, Requisição ou documento equivalente.
7.3 A execução do presente instrumento poderá sofrer alterações em seus quantitativos, desde que de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.5 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive após o seu recebimento pela Administração.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 044/2026 e processo administrativo nº 132/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
251	02.05.01.15.452.0060.2117.0000.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOSE OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM - MATERIAL DE CONSUMO

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

13.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes;
III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.
13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.
13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:
a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, observados o índice e as demais condições estabelecidas nos subitens seguintes desta cláusula. A contagem desse período independe da data de assinatura do contrato, sem prejuízo da revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.
14.2. Para atendimento ao disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação.
14.3. Não haverá reajuste relativamente às obrigações iniciadas e concluídas antes de transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida no subitem anterior
14.4. O reajuste somente será aplicável caso o contrato seja legalmente prorrogado ou existam obrigações contratuais remanescentes iniciadas e concluídas após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, desde que a execução após a anualidade não decorra de atraso imputável à CONTRATADA.
14.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.
14.6. A prorrogação do prazo de execução motivada por atraso imputável à CONTRATADA não gerará direito ao reajuste relativamente ao período de mora.
14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se legalmente cabíveis, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
14.8. No caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.
14.9. Nas apurações finais, o índice utilizado para o reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.
14.10. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo na legislação vigente.
14.11. Na ausência de índice oficial substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços da contratação, mediante o instrumento juridicamente cabível.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

14.12. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a execução contratual, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à execução do objeto contratual, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal
Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada
Assinado digitalmente

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____,**DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas**,** conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____
Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
_____
- MG -

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**,** conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 044/2026. Processo Administrativo n° 132/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 99776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. São João da Mata (MG), 24 de novembro de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br